

Lei nº 344, de 26 de Março de 2004

"Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a Dar à Paróquia Nossa Senhora da Conceição do Jacuípe uma área de terra, para fins de construção de nova Igreja Católica, e das outras providências."

A Prefeita Municipal de Conceição do Jacuípe, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica Autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal a Dar à Paróquia Nossa Senhora da Conceição do Jacuípe um terreno público destinado área institucional pelo Projeto de loteamento Belo Horizonte, este aprovado através de Decreto Municipal nº. 453, de 15 de junho de 1998, situado no loteamento Belo Horizonte, na chácara balneante, neste município de Conceição do Jacuípe.

Art. 2º - O imóvel ora doado destina-se à construção, totalmente às expensas da donatária, de uma nova Igreja Católica.

Art. 3º - A doação prevista nesta Lei se efetivará de imediato, com cláusula de reversão do imóvel ao patrimônio público, com as benfeitorias realizadas, na hipótese de a donatária em seu a ocorrência de qualquer das circunstâncias

cas abaixo especificadas:

- I - transmitir, a qualquer título, o bem dado;
- II - mudar a destinação prescrita nesta lei para o bem dado;

Art. 4º - As despesas de qualquer natureza com a efetivação da doação do objeto desta lei correm integralmente por conta da donatária.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boncução do Yacuípe - Ba, 26 de março de 2004.

Tânia Marli Ribeiro Yoshida
Prefeita Municipal